Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 41 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 41/2022
Recebi em 1º/04/22 AS 08 H 10 MIN.
Servidor

Reajusta valor da Bolsa Auxílio de Estágio alterando Lei 1079/2011 e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso I do art. 9º da Lei Municipal 1079/2011 de 13 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

***a) R$ 7,00** (Sete reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;*

***b) R$ 8,00** (Oito reais), se estudantes do ensino superior.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 1º de abril do corrente ano, ficando revogada a Lei Municipal 1220/2014 de 08 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
31 DE MARÇO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 31 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para reajustar os valores da bolsa-estágio relativa ao sistema de estágio de estudantes em nosso Município.

A previsão expressa no inciso I do art. 9º passa a vigorar com a previsão do valor alterado de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 7,00 (sete reais) a hora-estágio de nível médio e técnico e de R$ 6,00 (seis reais) para R$ 8,00 (oito reais) a hora-estágio de nível superior.

No processo de definição destes valores, foi efetuada, pelo Departamento de Pessoal, um levantamento dos valores praticados em municípios vizinhos levantando uma média, sendo que o valor praticado não havia sido atualizado desde o ano de 2014. A partir de então, optou-se pela definição que coloca nosso Município em um patamar adequado às condições de nossa situação financeira atual, sempre preservando uma equação de equilíbrio das contas públicas.

Contando com a compreensão dos senhores vereadores solicitamos a análise e aprovação deste projeto de lei, entendendo ser uma forma de apoiar e incentivar nossos jovens Estudantes a terem contato com seu primeiro emprego recebendo um valor salarial justo e valorizando a busca pelo conhecimento e o aprendizado. Lembrando que estes estudantes são selecionados mediante o processo seletivo realizado pela entidade conveniada CIEE.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL